



**LEI MUNICIPAL Nº 2216/2023**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.764,42”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.764,42** (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais, quarenta e dois centavos) para cobrir despesa com execução do Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB no município de Echaporã.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**02.03.08.244.0003.2.033000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS**

Elemento	ESPECIFICAÇÃO	FR	Cód. Despesa	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	267	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	05	285	2.464,42
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	293	12.300,00
	<b>TOTAL</b>			<b>34.764,42</b>

**Art. 3º** - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 18 de setembro de 2023.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**